



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MUN153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25/2025

O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCELO SPAUTZ**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 14, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 05/11/2025 Até as 08:50 horas do dia 18/11/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:01 às 09:30 horas do dia 18/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 09:31 horas do dia 18/11/2025
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	Até as 23:59 do dia 13/11/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília - DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

O Edital de licitação está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), no Portal do Município de Lebon Régis





(<https://lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/a99/editais>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: somente por meio do Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

Pregoeira: Bruna Alves de Oliveira, matrícula nº 264401, acompanhada da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 42/2025, sendo pelo endereço eletrônico do Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção, suporte técnico e desmontagem de enfeites natalinos, incluindo estruturas metálicas iluminadas, figuras decorativas, túnel cenográfico em LED, laço gigante, árvore de Natal de 5 metros, letreiro “Feliz Natal”, trenzinho cenográfico com motorista e equipe de apoio, e itens decorativos de jardim, para ornamentação dos espaços públicos de Lebon Régis/SC, no período de 29 de novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE PINHEIRO COM 5 METROS DE ALTURA , confeccionado em armação metálica estrutural em tubos de aço-carbono galvanizado, com pintura eletrostática e base reforçada para uso externo. Iluminação composta por cordões de LED contendo lâmpadas fixas e strobo, fio tipo cristal, tensão 220V, grau de proteção IP68, com blindagem total em cola de silicone e revestimento rígido transparente. Largura proporcional à altura, com diâmetro mínimo de 2,00m na base. Decoração com festões na cor verde, bolas nas cores vermelha e prata e estrela superior medindo 1,00m de diâmetro. Incluso para decoração do jardim: 01 Papai Noel 3D com 0,80m de altura, 03 caixas de presente 3D nas dimensões 0,60m x 0,60m, 01 boneco de gelo, 01 cajado e 08 mini estrelas. Instalação com fixação segura por chumbadores metálicos, passagem interna de fiação e aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1	R\$ 18.305,84	R\$ 18.305,84





2	CONTORNO EM NEON AZUL E VERMELHO NO "EU AMO LEBON RÉGIS" . Estrutura metálica tratada contra corrosão, pintura eletrostática de alta resistência, iluminação com mangueira LED NEON flexível nas cores azul e vermelha, diâmetro 13mm, modelo SMD 5050, 36 LEDs/m, tensão 220V, grau de proteção IP65 (resistente a poeira e jatos d'água). Instalação com cabos organizados e protegidos com fita termorretrátil e conectores estanques, fixação metálica reforçada e aterramento conforme as normas ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1	R\$ 14.442,74	R\$ 14.442,74
3	DECORAÇÃO DA PRAÇA : locação de itens para decoração da praça central, canteiro, corredor, cobertura e construção aos fundos, composta por conjunto de iluminação e elementos temáticos. Inclui 60 cordões de LED com 100 lâmpadas efeito strobo, cor branco quente (3000K), 6W por cordão, grau de proteção IP65, conectores macho/fêmea, efeito intermitente suave e sincronizado. Contém ainda 02 Papais Noel 2D, 05 cajados 2D, 03 pinheiros 2D e 200 metros de mangueira LED NEON flexível azul (13mm, SMD 5050, 36 LEDs/m, IP65), destinados ao contorno do corredor principal. Instalação elétrica com materiais de conexão, testes funcionais, suporte técnico durante a montagem e manutenção preventiva. Todos os cabos devem ser organizados e protegidos conforme norma técnica ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
4	LOCAÇÃO DE TRENZINHO COM MOTORISTA E LOGÍSTICA DE APOIO , tipo locomotiva cenográfica, para passeio no centro da cidade destinado a pais e crianças. Estrutura fabricada em aço e fibra de vidro reforçada, pintura automotiva de alta resistência, iluminação decorativa em LED, sistema de som e segurança embarcada. Capacidade máxima de lotação: 32 pessoas. Inclui motorista, combustível, manutenção preventiva e suporte técnico durante o evento. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	2	R\$ 7.654,80	R\$ 7.654,80
5	FIGURA DE NATAL LUMINOSA (TÚNEL 3D) . Estrutura cenográfica em formato de túnel redondo, confeccionado em tubos de aço-carbono galvanizados, pintura eletrostática branca de alta resistência e base reforçada. Dimensões mínimas: 2,50m de altura, 2,50m de largura e 10,00m de comprimento linear. Iluminação em LED branco quente (3000K), densidade mínima de 36 LEDs por metro linear, distribuídos uniformemente. Contém duas linhas de neon flexível azul-marinho de 10m cada nas laterais, com cabos transparentes, proteção IP65 e passagem interna para fiação. Fixação com chumbadores metálicos, dupla proteção contra intempéries e aterramento conforme ABNT NBR 5410. Acompanha itens decorativos de jardim: 08 caixas de presente, 06 estrelas, 03 minis pinheiros, 05 cajados e 04 bonecos de neve. Inclui fiação completa, suporte técnico durante o período natalino e retirada após o evento. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1	R\$ 7.630,43	R\$ 7.630,43





6	ITENS DECORATIVOS DE JARDIM: 08 caixas de presente, 06 estrelas, 03 minis pinheiros, 05 cajados e 04 bonecos de neve confeccionados em estrutura metálica galvanizada, pintura eletrostática, iluminação em LED branco quente e grau de proteção IP65, próprios para uso externo. Instalação com fixação segura e vedação de conectores estanques, aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
7	LOCAÇÃO DE 230 METROS DE MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE (220V) , modelo SMD 5050, 36 LEDs/m, para o contorno da frente e traseira do portal e iluminação da estrutura "Feliz Natal" medindo 1,20m x 10,00m. Mangueira LED 13mm, corpo em PVC flexível, proteção IP65, vedação com conectores estanques e blindagem total em silicone. Instalação com fixação metálica reforçada, aterramento e suporte técnico conforme norma ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1	R\$ 14.442,74	R\$ 14.442,74
8	LAÇO GIGANTE confeccionado em estrutura metálica (ferro chato e metalon), dimensões aproximadas de 2,20m x 2,20m, pintura eletrostática na cor vermelha com alto brilho. Contorno iluminado em mangueira LED blindada, diâmetro 13mm, 36 LEDs/m, cor branco quente (3000K), modelo SMD 5050, grau de proteção IP65. Instalação com fixação segura, fixação embutida e aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1	R\$ 6.375,65	R\$ 6.375,65
9	ESTRUTURA "FELIZ NATAL": estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor branca, confeccionada em aço-carbono de alta resistência. Dimensões: altura 1,10m; largura 10,00m; profundidade 0,25m. Iluminação com mangueira LED de 13mm, 36 LEDs/m, com efeito pisca-pisca e contorno vermelho strobo, cabos transparentes, vedação IP68 e fixação metálica reforçada. Instalação com cabos organizados e aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
10	LOCAÇÃO DE 450 METROS DE MANGUEIRA DE LED STROBINHO BRANCO QUENTE (220V) , diâmetro 13mm, 36 LEDs/m, modelo SMD 5050, grau de proteção IP65, destinada ao contorno frontal, lateral, parte superior, pilares e janelas com efeito cascata. Instalação com conectores estanques, vedação térmica, testes funcionais e aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1	R\$ 14.442,74	R\$ 14.442,74
11	UM TRENÓ COM PAI NOEL PARA FOTOS , confeccionado em estrutura metálica (metalon) com pintura automotiva vermelha de alto brilho, assento em couro sintético e capacidade para até 110kg. Acompanha duas renas cenográficas com 1,30m de altura, em estrutura metálica com iluminação em LED branco quente (3000K). Instalação com fixação reforçada e proteção elétrica conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1	R\$ 2.347,88	R\$ 2.347,88
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 114.730,95





1.2. O critério de julgamento adotado será o menor PREÇO POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O descritivo do item, quantidades, valores máximos aceitáveis e demais condições da prestação do serviço, estão disponíveis no Anexo I – Termo de Referência.

1.4. A participação de licitante no certame implicará automaticamente com a concordância de todas as condições estabelecidas neste edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, no sítio <https://bnc.org.br/>, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3. Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Banco Nacional de Compras** por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

2.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico **Banco Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.





2.4.1. Os interessados em se credenciar no Banco Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Banco Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.2. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6. O credenciamento junto ao Banco Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.





3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. A proponente interessada em participar deste pregão deverá estar previamente credenciada no Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de materiais a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de materiais a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de





escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por





organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em **consórcio**, observadas as seguintes normas:

- a). comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b). indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c). admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d). impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e). responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.8.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município de Lebon Régis e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.9. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.





3.10. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.11. A falsidade das declarações exigidas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, as licitantes deverão até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a). Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b). Valor unitário e total do lote, ou itens, conforme o caso;
- c). Deverá ser indicada na proposta, marca/modelo do item licitado, não podendo ser identificado o licitante, podendo ser desclassificado do certame. Caso o item seja a prestação de serviço deverá ser preenchido o campo com a expressão "PRÓPRIA";
- d). O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais (neste caso em porcentagem). Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e). O prazo da entrega dos serviços deverá ser de acordo com o item 11 deste edital;
- f). Declaração da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;





4.3. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta é de responsabilidade da licitante e implicará na desclassificação da mesma.

4.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com a proposta, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou, comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

4.5.1. A obtenção de benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão contida no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.1. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.6.1.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;





4.6.1.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

4.6.1.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

4.6.1.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

4.6.2. Os documentos exigidos nos subitens 4.6.1.1, 4.6.1.2, 4.6.1.3 e 4.6.1.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo IV**, do presente edital.

4.6.3. A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.6.5. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:





4.6.5.1. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 4.6.5, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.5.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes.

4.6.5.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocados os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.5.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 10 (dez) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.5.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

4.6.5.7. O disposto nos subitens 4.6.5.1 a 4.6.5.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.6.5.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

4.6.6. Se a Pregoeira observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas

13





de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.6.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

4.6.8. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

4.6.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.6.10. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

4.6.10.2. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.6.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





4.7. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para a Administração poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.8.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.9. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Aberta a sessão, a Pregoeira procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

15





negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Banco Nacional de Compras**).

5.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.





5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.12.2. Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.12.2 e 5.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.12.2 e 5.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.12.4.

5.12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 5.12.5.

5.12.7. Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.





5.12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15. A Pregoeira poderá diligenciar nos seguintes casos no que se refere à apresentação da proposta:

- a). documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;
- b). documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante;



c). erros na proposta que possam ser corrigidos garantindo o valor do último lance ofertado/negociado;

d). demais situações que a Pregoeira entender indispensável para realizar a análise e julgamento da proposta.

5.15.1. A Pregoeira irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.2. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, a Pregoeira inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

6.2. Na sequência, a Pregoeira verificará se há empresa participando do certame na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1. Nessas condições, as propostas de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%

19





(cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. Se a Pregoeira observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do pregão deverá anexar, **exclusivamente**, na página do **Banco Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

7.1.1. Os documentos na forma prevista neste edital deverão ser inseridos no sistema do Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas e no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.1.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.



7.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a). Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, como:

a.1). Documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;

a.2). Documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante (por exemplo: declaração ambiental, dados da empresa, etc.);

a.3). Documentos faltantes, porém, emitidos via *internet* (por exemplo: certidões negativas de débitos, etc.);

a.4). Demais situações que a Pregoeira entender indispensável para realizar a análise e julgamento da documentação de habilitação.

b). Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b1). Documentos que podem ser consultados via *internet*.

7.1.4.1. A Pregoeira irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.

7.2. Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;**

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

7.2.1.5. **Declaração Conjunta**, contendo: **(ANEXO III)**;

a). Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

b). Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

c). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d). Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

e). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

f). Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, assinada pelo representante legal da empresa.

g). Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:





- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- 7.2.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;
- 7.2.2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;
- 7.2.2.5. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;
- 7.2.2.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Qualificação Técnica:

- 7.2.4.1. Comprovação de Aptidão Técnica - A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 7.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 7.2.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.2.4.2. Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do contrato.



7.3. O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

7.4. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

7.4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a documentação de habilitação relacionada no item 7 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.

7.6. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá a Pregoeira requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.8. Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do pregão.

7.9. A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.10. Os documentos expedidos pela *internet* estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.11. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do certame, *não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Banco Nacional de Compras no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.*

8.2.1. As razões da impugnação não serão aceitas via e-mail.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Banco Nacional de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no

25



edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo para a apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a). A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b). O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

c). O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

d). Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.1.3. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

9.1.3.1. As razões dos recursos apresentadas fora do prazo ou enviados por *e-mail* não serão conhecidos/analísados.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 9.1, importará na decadência desse direito, conforme prevê o art. 165, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme a minuta constante no anexo VI, com observância dos artigos 104 a 139 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

10.2. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.4 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

10.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.8.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

28

artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.8.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico(a) contratado(a), deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

III. Indenizações e multas.

IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do(a) contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.8.7. O(a) contratante poderá conceder prazo para que o(a) contratado(a) regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo(a) contratado(a) das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.8.9. O contrato poderá ser extinto:

10.8.9.1. Caso se constate que o(a) contratado(a) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.8.9.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratado(a) possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão(a) contratante, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

12. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de execução do contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1. O(a) contratado(a) é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do(a) contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será iniciada mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com atuação integrada às ações culturais do Município de Lebon Régis, que definirá os locais de instalação, o cronograma e demais orientações técnicas para a execução do projeto natalino.

14.2. A contratada será responsável por todas as etapas de locação, montagem, manutenção, suporte técnico e desmontagem dos enfeites natalinos, compreendendo estruturas metálicas iluminadas, figuras decorativas, túnel cenográfico em LED, laço gigante, árvore de Natal, letreiro “Feliz Natal”, itens de jardim e trenzinho cenográfico, conforme especificações deste Termo de Referência.

14.3. Os serviços deverão ser executados de forma integral, segura e dentro do prazo estabelecido, garantindo que todos os elementos decorativos estejam instalados e em pleno funcionamento até o dia 29 de novembro de 2025, permanecendo montados e operacionais até 29 de janeiro de 2026.

14.4. A contratada deverá assegurar que todas as instalações atendam às normas da ABNT NBR 5410 e demais regulamentos técnicos pertinentes, especialmente no que se refere à segurança elétrica, aterramento, vedação e resistência das estruturas.

14.5. Caberá à contratada a montagem, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico durante o período de exposição e desmontagem completa ao término do evento, devendo o ambiente ser entregue limpo e livre de resíduos, garantindo a preservação dos bens públicos.

14.6. O descumprimento injustificado dos prazos, das condições técnicas ou de segurança sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.

14.7. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas de segurança elétrica, estrutural e luminotécnica, especialmente as diretrizes da ABNT NBR 5410 e demais regulamentos aplicáveis, garantindo a correta instalação, vedação, aterramento e funcionamento dos sistemas de iluminação em LED e das estruturas metálicas utilizadas.

14.8. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais e equipamentos empregados, devendo utilizar produtos novos, de primeira linha e adequados ao uso externo, com grau de proteção mínimo IP65 e certificação de conformidade.

14.9. Deverá proceder à substituição imediata de qualquer componente, estrutura ou material que apresente falhas, defeitos, deterioração ou inconformidade com as especificações técnicas ou contratuais, sem ônus adicional para a Administração.

14.10. Durante todo o período de vigência contratual, a contratada deverá manter equipe técnica habilitada, uniformizada e identificada, responsável pelo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, zelando pela conservação e segurança de todas as estruturas instaladas, bem como pela integridade dos espaços públicos utilizados.

14.11. A execução deverá garantir padrões de segurança, estética e eficiência luminosa, compatíveis com o projeto de decoração natalina da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com atuação integrada às ações culturais do Município de Lebon Régis, assegurando a harmonia visual e o funcionamento contínuo das instalações durante todo o período de exposição, de 29 de novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.

14.12. A execução dos serviços compreenderá as etapas de montagem, manutenção, suporte técnico e desmontagem dos enfeites natalinos, conforme o

32



cronograma e as orientações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com atuação integrada às ações culturais do Município de Lebon Régis.

14.13. Os trabalhos deverão ser realizados de forma planejada, segura e eficiente, garantindo que todos os elementos decorativos estejam completamente instalados e operacionais até o dia 29 de novembro de 2025, permanecendo em perfeito estado de funcionamento até o dia 29 de janeiro de 2026.

14.14. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, que registrarão em relatório próprio a conformidade dos serviços prestados com as condições contratuais e especificações técnicas.

14.15. O descumprimento das exigências de qualidade, prazos, segurança ou estética implicará na retenção de pagamento até a devida correção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.

14.16. A contratada deverá manter canal de comunicação direto com o Secretario Municipal de Administração e Finanças durante toda a vigência contratual, a fim de assegurar pronto atendimento a eventuais intercorrências, solicitações de manutenção e ajustes operacionais.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;





c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

15.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de produtos.

15.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4” do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “15.1.8”, “15.1.9”, “15.1.10” e “15.1.11” do subitem 15.1, bem como nas alíneas “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



16. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O detalhamento da gestão do contrato consta no item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

18.1. São obrigações e responsabilidades do(a) Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), de acordo com o contrato e seus anexos.
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- III. Notificar o(a) contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) contratado(a).
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- VI. Efetuar o pagamento ao(a) contratado(a) do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
- VII. Aplicar ao(a) contratado(a) as sanções previstas na lei e no Contrato.
- VIII. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Lebon Régis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) contratado(a).
- IX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- X. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) contratado(a) em prazo razoável.
- XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do artigo 137, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- XII. Comunicar o(a) contratado(a) na hipótese de posterior alteração do projeto pelo(a) contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XIV. Comunicar o(a) contratado(a) na hipótese de posterior alteração da dinâmica do(s) serviço(s).
- XV. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- XVI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XVII. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo(a) contratado(a), das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- XVIII. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XIX. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- XX. Designar fiscal técnico com área compatível para verificação da montagem e desmontagem das estruturas do evento, para fins de resguardar a segurança do evento e das pessoas presentes.

18.2 OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



18.2.1. O(a) contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

II. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

IV. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo(a) contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

VII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do(a) contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





- IX. Garantir acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- X. Paralisar atividades que não estejam sendo executadas de acordo com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança.
- XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e equipamentos.
- XI. Cumprir as normas de segurança, higiene e disciplina.
- XII. Submeter alterações nos métodos executivos à análise do(a) contratante.
- XIII. Não permitir o trabalho de menores fora das condições legais.
- XIV. Manter condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- XV. Cumprir reservas de cargos para PCDs, reabilitados e aprendizes.
- XVI. Guardar sigilo sobre informações obtidas.
- XVII. Assumir custos variáveis da execução.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, devidamente acompanhado do relatório de execução e da confirmação do cumprimento integral das obrigações contratuais. O prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da documentação fiscal regular e conferida.

19.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais para verificação de conformidade técnica ou saneamento de inconsistências documentais.

19.3. Na hipótese de divergência quanto à execução dos serviços, seja em relação à qualidade, quantidade ou conformidade com o solicitado, será observado o disposto no artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o pagamento apenas da parte incontroversa e devidamente atestada pela fiscalização, até que a pendência seja regularizada.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada de sua responsabilidade civil, técnica e ética pela correta execução, segurança e

41





qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe responder por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de falhas, vícios ou descumprimentos constatados após a entrega.

19.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, em instituição financeira, agência e conta indicadas previamente na documentação cadastral.

19.6. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Tesouraria ou setor financeiro responsável da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC.

19.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, de acordo com a natureza dos serviços prestados e a forma de tributação da contratada. Independentemente dos percentuais de tributos informados na proposta, serão retidos na fonte os valores exigidos pela legislação vigente, cabendo à Administração repassar os recolhimentos aos órgãos competentes.

19.8. A contratada optante pelo regime do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada das retenções tributárias referentes aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime diferenciado. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação atualizada de sua condição de optante, por meio de documento oficial emitido pela Receita Federal do Brasil.

19.9. O não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias por parte da contratada, bem como a ausência de regularidade documental no momento do pagamento, poderá ensejar a suspensão temporária do repasse até a completa regularização da situação, sem ônus adicional à Administração.





19.10. A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

19.11. Como condição para pagamento deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 7.2.2. deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

19.12. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras2@lebonregis.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

20.4. O(a) contratado(a) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao

43





disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo(a) contratante.

20.5. O(a) contratado(a) fica obrigada a comunicar ao(a) contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2025 a seguir:

Unidade Gestora: Município de Lebon Régis

Órgão orçamentário: 2060 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 17 – Acervo Cultural

Ação: 2.24 – Manutenção das atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1000

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.7 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data e horário subsequente, conforme disponibilidade do calendário de licitações do





Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, sendo a nova data e horário informados nos mesmos meios publicados inicialmente.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP endereços eletrônicos

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

<https://lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/> ; <https://bnc.org.br/>.

24. ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta.

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta.

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP.

Anexo V - Minuta de Contrato





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Lebon Régis/SC, 04 de novembro de 2025.

MARCELO SPAUTZ
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTUS WINCK
Secretário de Administração e Finanças





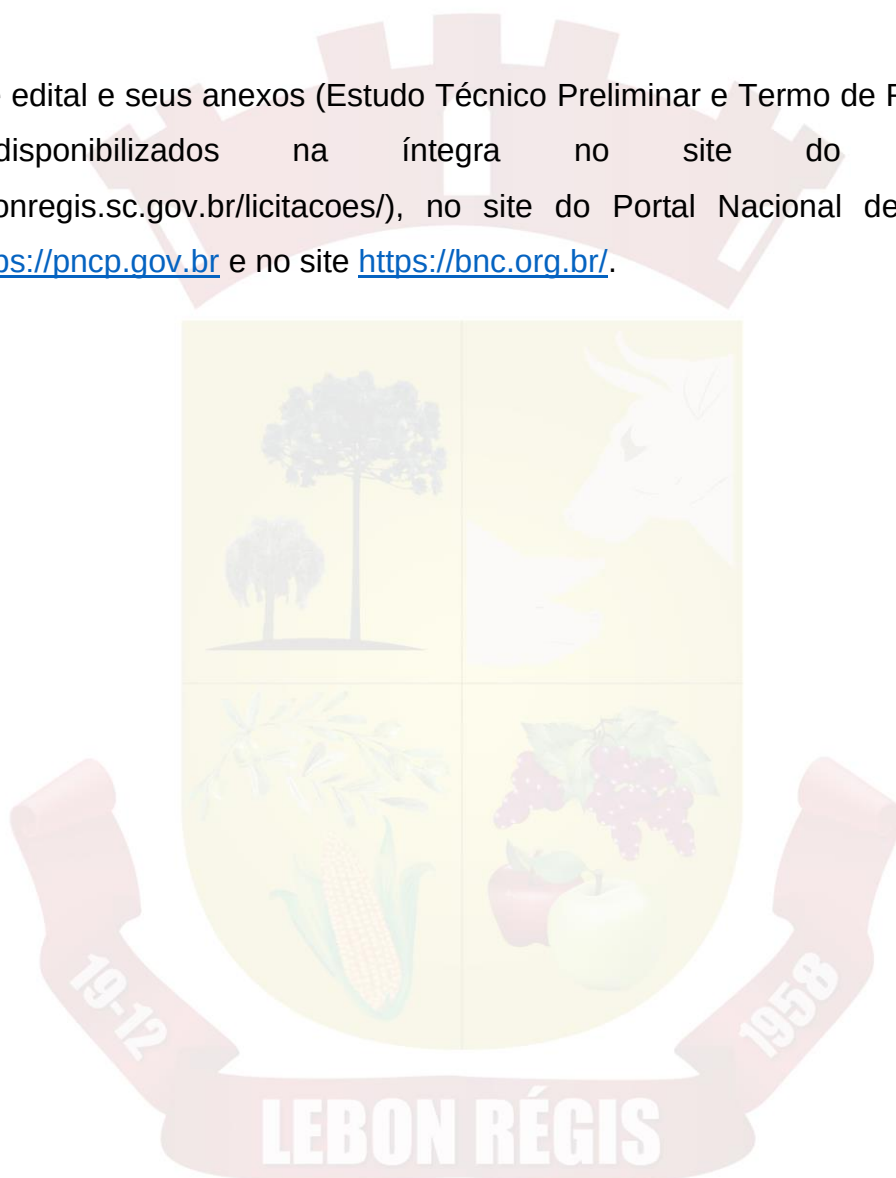
ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MUN153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25/2025

O presente edital e seus anexos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) estão disponibilizados na íntegra no site do Município (<https://lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/>), no site do Portal Nacional de Compras Pública <https://pncp.gov.br> e no site <https://bnc.org.br/>.





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MUN153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25/2025

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____

AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós-licitação para fornecimento dos serviços conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º/2025**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PINHEIRO COM 5 METROS DE ALTURA , confeccionado em armação metálica estrutural em tubos de aço-carbono galvanizado, com pintura eletrostática e base reforçada para uso externo. Iluminação composta por cordões de LED contendo lâmpadas fixas e strobo, fio tipo cristal, tensão 220V, grau de proteção IP68, com blindagem total em cola de silicone e revestimento rígido transparente. Largura proporcional à altura, com diâmetro mínimo de 2,00m na base. Decoração com festões na cor verde, bolas nas cores vermelha e prata e estrela superior medindo 1,00m de diâmetro. Incluso para decoração do jardim: 01 Papai Noel 3D com 0,80m de altura, 03 caixas de presente 3D nas dimensões 0,60m x 0,60m, 01 boneco de gelo, 01 cajado e 08 mini estrelas. Instalação com fixação segura por chumbadores metálicos, passagem interna de fiação e aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		





2	CONTORNO EM NEON AZUL E VERMELHO NO “EU AMO LEBON RÉGIS”. Estrutura metálica tratada contra corrosão, pintura eletrostática de alta resistência, iluminação com mangueira LED NEON flexível nas cores azul e vermelha, diâmetro 13mm, modelo SMD 5050, 36 LEDs/m, tensão 220V, grau de proteção IP65 (resistente a poeira e jatos d'água). Instalação com cabos organizados e protegidos com fita termorretrátil e conectores estanques, fixação metálica reforçada e aterramento conforme as normas ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
3	DECORAÇÃO DA PRAÇA: locação de itens para decoração da praça central, canteiro, corredor, cobertura e construção aos fundos, composta por conjunto de iluminação e elementos temáticos. Inclui 60 cordões de LED com 100 lâmpadas efeito strobo, cor branco quente (3000K), 6W por cordão, grau de proteção IP65, conectores macho/fêmea, efeito intermitente suave e sincronizado. Contém ainda 02 Papais Noel 2D, 05 cajados 2D, 03 pinheiros 2D e 200 metros de mangueira LED NEON flexível azul (13mm, SMD 5050, 36 LEDs/m, IP65), destinados ao contorno do corredor principal. Instalação elétrica com materiais de conexão, testes funcionais, suporte técnico durante a montagem e manutenção preventiva. Todos os cabos devem ser organizados e protegidos conforme norma técnica ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
4	LOCAÇÃO DE TRENZINHO COM MOTORISTA E LOGÍSTICA DE APOIO, tipo locomotiva cenográfica, para passeio no centro da cidade destinado a pais e crianças. Estrutura fabricada em aço e fibra de vidro reforçada, pintura automotiva de alta resistência, iluminação decorativa em LED, sistema de som e segurança embarcada. Capacidade máxima de lotação: 32 pessoas. Inclui motorista, combustível, manutenção preventiva e suporte técnico durante o evento. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	2		
5	FIGURA DE NATAL LUMINOSA (TÚNEL 3D). Estrutura cenográfica em formato de túnel redondo, confeccionado em tubos de aço-carbono galvanizados, pintura eletrostática branca de alta resistência e base reforçada. Dimensões mínimas: 2,50m de altura, 2,50m de largura e 10,00m de comprimento linear. Iluminação em LED branco quente (3000K), densidade mínima de 36 LEDs por metro linear, distribuídos uniformemente. Contém duas linhas de neon flexível azul-marinho de 10m cada nas laterais, com cabos transparentes, proteção IP65 e passagem interna para fiação. Fixação com chumbadores metálicos, dupla proteção contra intempéries e aterramento conforme ABNT NBR 5410. Acompanha itens decorativos de jardim: 08 caixas de presente, 06 estrelas, 03 minis pinheiros, 05 cajados e 04 bonecos de neve. Inclui fiação completa, suporte técnico durante o período natalino e retirada após o evento. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		



6	ITENS DECORATIVOS DE JARDIM: 08 caixas de presente, 06 estrelas, 03 minis pinheiros, 05 cajados e 04 bonecos de neve confeccionados em estrutura metálica galvanizada, pintura eletrostática, iluminação em LED branco quente e grau de proteção IP65, próprios para uso externo. Instalação com fixação segura e vedação de conectores estanques, aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
7	LOCAÇÃO DE 230 METROS DE MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE (220V) , modelo SMD 5050, 36 LEDs/m, para o contorno da frente e traseira do portal e iluminação da estrutura "Feliz Natal" medindo 1,20m x 10,00m. Mangueira LED 13mm, corpo em PVC flexível, proteção IP65, vedação com conectores estanques e blindagem total em silicone. Instalação com fixação metálica reforçada, aterramento e suporte técnico conforme norma ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
8	LAÇO GIGANTE confeccionado em estrutura metálica (ferro chato e metalon), dimensões aproximadas de 2,20m x 2,20m, pintura eletrostática na cor vermelha com alto brilho. Contorno iluminado em mangueira LED blindada, diâmetro 13mm, 36 LEDs/m, cor branco quente (3000K), modelo SMD 5050, grau de proteção IP65. Instalação com fixação segura, fiação embutida e aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
9	ESTRUTURA "FELIZ NATAL": estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor branca, confeccionada em aço-carbono de alta resistência. Dimensões: altura 1,10m; largura 10,00m; profundidade 0,25m. Iluminação com mangueira LED de 13mm, 36 LEDs/m, com efeito pisca-pisca e contorno vermelho strobo, cabos transparentes, vedação IP68 e fixação metálica reforçada. Instalação com cabos organizados e aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
10	LOCAÇÃO DE 450 METROS DE MANGUEIRA DE LED STROBINHO BRANCO QUENTE (220V) , diâmetro 13mm, 36 LEDs/m, modelo SMD 5050, grau de proteção IP65, destinada ao contorno frontal, lateral, parte superior, pilares e janelas com efeito cascata. Instalação com conectores estanques, vedação térmica, testes funcionais e aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
11	UM TRENÓ COM PAPAI NOEL PARA FOTOS , confeccionado em estrutura metálica (metalon) com pintura automotiva vermelha de alto brilho, assento em couro sintético e capacidade para até 110kg. Acompanha duas renas cenográficas com 1,30m de altura, em estrutura metálica com iluminação em LED branco quente (3000K). Instalação com fixação reforçada e proteção elétrica conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
TOTAL GERAL					



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o Lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MUN153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25/2025

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa), sediada na _____
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____ portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____:

- a). Declara que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);
- b). Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- c). Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d). Declara que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- e). Declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- f). Declara que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- g). Declara que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



_____, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME OU EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MUN153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPRESA, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MUN153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25/2025

Contratante:

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, nesta cidade de Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO SPAUTZ**, no uso de suas atribuições, de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

Contratada:

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025, datado de XX de XXX de 2025 e homologado em data de ____ de _____ de 2025, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para a locação, montagem, manutenção, suporte técnico e desmontagem de enfeites natalinos, incluindo estruturas metálicas iluminadas, figuras decorativas, túnel cenográfico em LED, laço gigante, árvore de Natal de 5 metros, letreiro “Feliz Natal”, trenzinho cenográfico com motorista e equipe de apoio, e itens decorativos

56



de jardim, para ornamentação dos espaços públicos de Lebon Régis/SC, no período de 29 de novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O preço da contratação, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PINHEIRO COM 5 METROS DE ALTURA , confeccionado em armação metálica estrutural em tubos de aço-carbono galvanizado, com pintura eletrostática e base reforçada para uso externo. Iluminação composta por cordões de LED contendo lâmpadas fixas e strobo, fio tipo cristal, tensão 220V, grau de proteção IP68, com blindagem total em cola de silicone e revestimento rígido transparente. Largura proporcional à altura, com diâmetro mínimo de 2,00m na base. Decoração com festões na cor verde, bolas nas cores vermelha e prata e estrela superior medindo 1,00m de diâmetro. Incluso para decoração do jardim: 01 Papai Noel 3D com 0,80m de altura, 03 caixas de presente 3D nas dimensões 0,60m x 0,60m, 01 boneco de gelo, 01 cajado e 08 mini estrelas. Instalação com fixação segura por chumbadores metálicos, passagem interna de fiação e aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
2	CONTORNO EM NEON AZUL E VERMELHO NO "EU AMO LEBON RÉGIS" . Estrutura metálica tratada contra corrosão, pintura eletrostática de alta resistência, iluminação com mangueira LED NEON flexível nas cores azul e vermelha, diâmetro 13mm, modelo SMD 5050, 36 LEDs/m, tensão 220V, grau de proteção IP65 (resistente a poeira e jatos d'água). Instalação com cabos organizados e protegidos com fita termorretrátil e conectores estanques, fixação metálica reforçada e aterramento conforme as normas ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
3	DECORAÇÃO DA PRAÇA : locação de itens para decoração da praça central, canteiro, corredor, cobertura e construção aos fundos, composta por conjunto de iluminação e elementos temáticos. Inclui 60 cordões de LED com 100 lâmpadas efeito strobo, cor branco quente (3000K), 6W por cordão, grau de proteção IP65, conectores macho/fêmea, efeito intermitente suave e sincronizado. Contém ainda 02 Papais Noel 2D, 05 cajados 2D, 03 pinheiros 2D e 200 metros de mangueira LED NEON flexível azul (13mm, SMD 5050, 36 LEDs/m, IP65), destinados ao contorno do corredor principal. Instalação elétrica com materiais de conexão, testes funcionais, suporte técnico durante a montagem e manutenção preventiva. Todos os cabos devem ser organizados e protegidos conforme norma técnica ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
4	LOCAÇÃO DE TRENZINHO COM MOTORISTA E LOGÍSTICA DE APOIO , tipo locomotiva cenográfica, para passeio no centro da cidade destinado a pais e crianças. Estrutura fabricada em aço e fibra de vidro reforçada, pintura automotiva de alta resistência, iluminação decorativa em LED, sistema de som e segurança embarcada. Capacidade máxima de lotação: 32 pessoas. Inclui motorista, combustível, manutenção preventiva e suporte técnico durante o evento. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	2		



5	FIGURA DE NATAL LUMINOSA (TÚNEL 3D). Estrutura cenográfica em formato de túnel redondo, confeccionado em tubos de aço-carbono galvanizados, pintura eletrostática branca de alta resistência e base reforçada. Dimensões mínimas: 2,50m de altura, 2,50m de largura e 10,00m de comprimento linear. Iluminação em LED branco quente (3000K), densidade mínima de 36 LEDs por metro linear, distribuídos uniformemente. Contém duas linhas de neon flexível azul-marinho de 10m cada nas laterais, com cabos transparentes, proteção IP65 e passagem interna para fiação. Fixação com chumbadores metálicos, dupla proteção contra intempéries e aterramento conforme ABNT NBR 5410. Acompanha itens decorativos de jardim: 08 caixas de presente, 06 estrelas, 03 minis pinheiros, 05 cajados e 04 bonecos de neve. Inclui fiação completa, suporte técnico durante o período natalino e retirada após o evento. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
6	ITENS DECORATIVOS DE JARDIM: 08 caixas de presente, 06 estrelas, 03 minis pinheiros, 05 cajados e 04 bonecos de neve confeccionados em estrutura metálica galvanizada, pintura eletrostática, iluminação em LED branco quente e grau de proteção IP65, próprios para uso externo. Instalação com fixação segura e vedação de conectores estanques, aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
7	LOCAÇÃO DE 230 METROS DE MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE (220V), modelo SMD 5050, 36 LEDs/m, para o contorno da frente e traseira do portal e iluminação da estrutura "Feliz Natal" medindo 1,20m x 10,00m. Mangueira LED 13mm, corpo em PVC flexível, proteção IP65, vedação com conectores estanques e blindagem total em silicone. Instalação com fixação metálica reforçada, aterramento e suporte técnico conforme norma ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
8	LAÇO GIGANTE confeccionado em estrutura metálica (ferro chato e metalon), dimensões aproximadas de 2,20m x 2,20m, pintura eletrostática na cor vermelha com alto brilho. Contorno iluminado em mangueira LED blindada, diâmetro 13mm, 36 LEDs/m, cor branco quente (3000K), modelo SMD 5050, grau de proteção IP65. Instalação com fixação segura, fiação embutida e aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
9	ESTRUTURA "FELIZ NATAL": estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor branca, confeccionada em aço-carbono de alta resistência. Dimensões: altura 1,10m; largura 10,00m; profundidade 0,25m. Iluminação com mangueira LED de 13mm, 36 LEDs/m, com efeito pisca-pisca e contorno vermelho strobo, cabos transparentes, vedação IP68 e fixação metálica reforçada. Instalação com cabos organizados e aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		

10	LOCAÇÃO DE 450 METROS DE MANGUEIRA DE LED STROBINHO BRANCO QUENTE (220V) , diâmetro 13mm, 36 LEDs/m, modelo SMD 5050, grau de proteção IP65, destinada ao contorno frontal, lateral, parte superior, pilares e janelas com efeito cascata. Instalação com conectores estanques, vedação térmica, testes funcionais e aterramento conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
11	UM TRENO COM PAPAÍ NOEL PARA FOTOS , confeccionado em estrutura metálica (metalon) com pintura automotiva vermelha de alto brilho, assento em couro sintético e capacidade para até 110kg. Acompanha duas renas cenográficas com 1,30m de altura, em estrutura metálica com iluminação em LED branco quente (3000K). Instalação com fixação reforçada e proteção elétrica conforme ABNT NBR 5410. ITEM: LOCAÇÃO (Inclusa montagem, suporte durante o período natalino e desmontagem.)	SERV	1		
TOTAL GERAL					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações e responsabilidades do(a) Contratante:

XXI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), de acordo com o contrato e seus anexos.

XXII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

XXIII. Notificar o(a) contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

60



XXIV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) contratado(a).

XXV. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXVI. Efetuar o pagamento ao(a) contratado(a) do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

XXVII. Aplicar ao(a) contratado(a) as sanções previstas na lei e no Contrato.

XXVIII. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Lebon Régis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) contratado(a).

XXIX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XXX. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) contratado(a) em prazo razoável.

XXXI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do artigo 137, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XXXII. Comunicar o(a) contratado(a) na hipótese de posterior alteração do projeto pelo(a) contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XXXIV. Comunicar o(a) contratado(a) na hipótese de posterior alteração da dinâmica do(s) serviço(s).

XXXV. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



XXXVI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XXXVII. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo(a) contratado(a), das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XXXVIII. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XXXIX. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

XL. Designar fiscal técnico com área compatível para verificação da montagem e desmontagem das estruturas do evento, para fins de resguardar a segurança do evento e das pessoas presentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. O(a) contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

II. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

IV. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo(a) contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

VII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do(a) contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX. Garantir acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X. Paralisar atividades que não estejam sendo executadas de acordo com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança. XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e equipamentos.

XI. Cumprir as normas de segurança, higiene e disciplina.

XII. Submeter alterações nos métodos executivos à análise do(a) contratante.

XIII. Não permitir o trabalho de menores fora das condições legais.

XIV. Manter condições de habilitação durante a vigência do contrato.

XV. Cumprir reservas de cargos para PCDs, reabilitados e aprendizes.

XVI. Guardar sigilo sobre informações obtidas.

XVII. Assumir custos variáveis da execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4. O(a) contratado(a) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo(a) contratante.

9.5. O(a) contratado(a) fica obrigada a comunicar ao(a) contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;



11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que

configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de produtos.

11.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.8”, “11.1.9”, “11.1.10” e “11.1.11” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;





- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a). Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b). Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.5. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O contrato ainda poderá ser extinto:

12.6.1. Caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.





12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

12.10. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será conforme Lei 14133/2021 e Decreto Municipal 042 de 03 de junho de 2025.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

Fiscal de Contrato: Daniel Patrick Castro dos Anjos

13.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.6. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

71



13.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.11. GESTOR DE CONTRATOS

13.11.1. A gestão do contrato compete a Cesar Augustus Winck.

13.11.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.11.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



13.11.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.11.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.11.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.11.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lebon Régis do exercício de 2025:

Unidade Gestora: Município de Lebon Régis

Órgão orçamentário: 2060 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 17 – Acervo Cultural

Ação: 2.24 – Manutenção das atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, para dirimirem os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lebon Régis/SC, __ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

CONTRATADA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1- _____

2- _____

